



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL  
DECRETO Nº 29.081, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.628, de 1º de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso VI, a alínea “i” do inciso VIII e as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso IX do art. 1º; a alínea “a” do inciso VIII, as alíneas “a” e “b” do inciso XI e a alínea “a” do inciso XIV do art. 2º, todas do Decreto nº 28.628, de 1º de dezembro de 2023, que “Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC no biênio 2023/2025.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

VI - .....

a) Kristofferson Santos de Souza, titular; e

b) Antônio Marcos de Souza Nóbrega, suplente;

.....

VIII - .....

.....

i) Leonildo Nery Rodrigues, titular;

.....

IX - .....

.....

b) Evangelista Araújo Soares, suplente;

c) Raika Fabíola Guzman da Silva, titular; e

d) Joelmir Ortiz Macedo, suplente;

.....

“Art. 2º .....

.....  
VIII - .....

a) Elivar Karitiana, titular, município de Porto Velho; e

.....  
XI - .....

a) Ivan Marinho de Souza, titular, município de Ji-Paraná; e

b) Mateus Paulo de Lima, suplente, município de Rolim de Moura;

.....  
XIV - .....

a) Cleide Maria Caetano, suplente, município de Cacoal; e

.....” (NR)

Art. 2º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º ficam estabelecidas conforme seguem:

I - as alíneas “a” e “b” do inciso VI do art. 1º, a contar de 29 de fevereiro de 2024;

II - a alínea “i” do inciso VIII do art. 1º, a contar de 22 de janeiro de 2024;

III - as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso IX do art. 1º, a contar de 24 de janeiro de 2024;

IV - a alínea “a” do inciso VIII do art. 2º, a contar de 2 de abril de 2024;

V - as alíneas “a” e “b” do inciso XI do art. 2º, a contar de 19 de março de 2024; e

VI - a alínea “a” do inciso XIV do art. 2º, a contar de 27 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas dispostas no art. 2º deste Decreto.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 03/05/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047015425** e o código CRC **4BE14F3A**.